



---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 330, DE 10 DE JUNHO 2024.**

**ACRESCENTA DISPOSITIVO E ALTERA OS ANEXOS I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES/MG.**

A Câmara Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 201, de 15 de outubro 2015, passam a vigorar conforme as seguintes alterações:

Art.57.....  
.....

§8º Para edificações de uso não residencial acima de 9,0m, poderão ter afastamentos laterais e fundos iguais a zero, desde que, atenda a altura máxima permitida na divisa.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I - Mapa de Zoneamento, da Lei Complementar 201, de 19 de outubro de 2015, que passa a vigor conforme anexo constante desta lei complementar.

Art. 3º O Anexo III – “Tabela de Parâmetros Urbanísticos de Ocupação do Solo”, da Lei Complementar 201, de 19 de outubro de 2015, passa a vigor conforme anexo constante desta lei complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

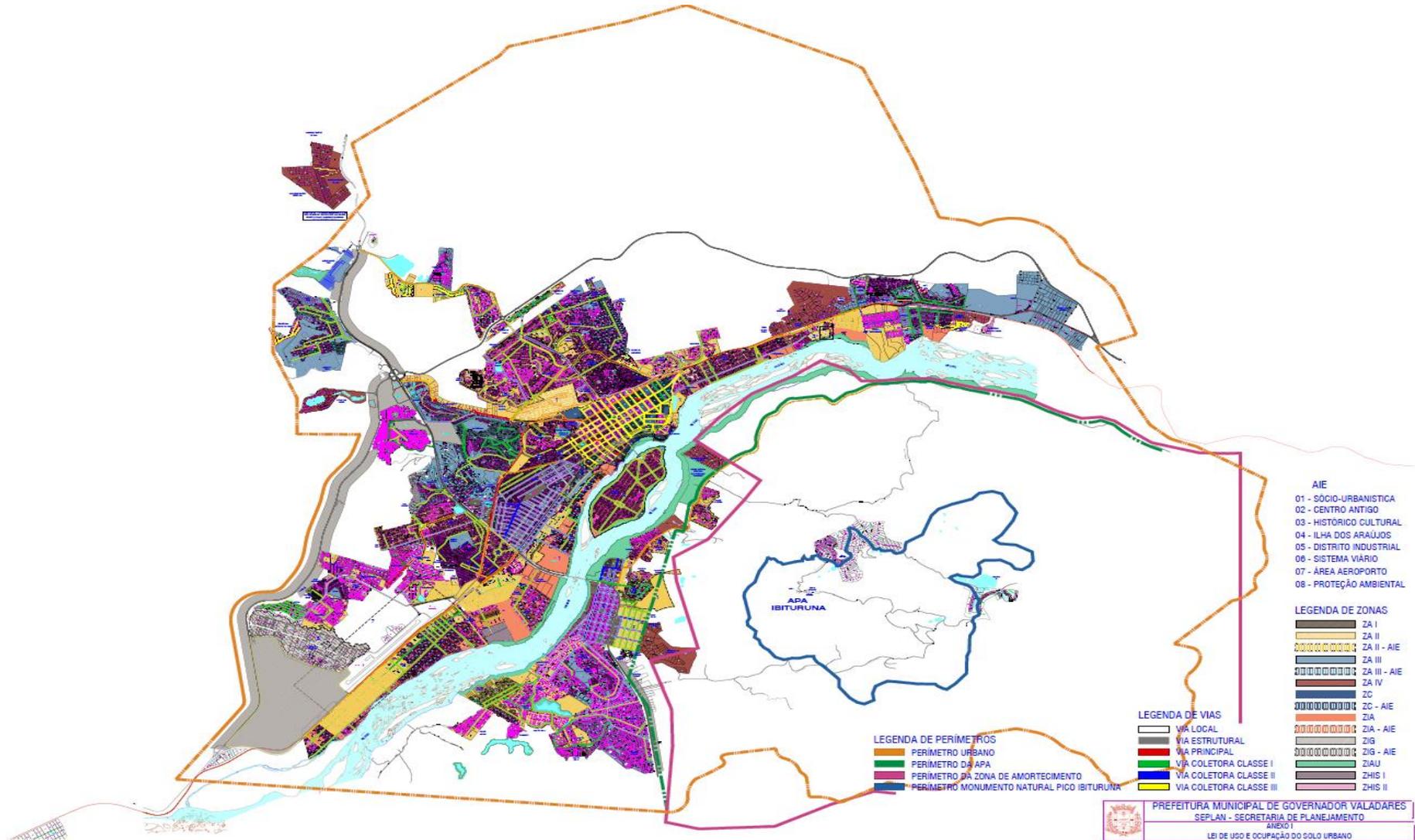
Governador Valadares, 10 de junho de 2024.

**ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO**  
Prefeito Municipal

**DANIEL PORTES FERREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**ALLAN HERINGER RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Planejamento

## ANEXO I – MAPA DE ZONEAMENTO



**ANEXO III****ANEXO III - Lei Complementar nº 201, de 19 de outubro de 2015.**

## Tabela de parâmetros urbanísticos de ocupação do solo

ZONA	Parcelamento		Taxa de Ocupação				Coeficiente de Aproveitamento	Área de permeabilidade	Altura máxima da divisa (m)	Altura máxima da edificação (m)	Afastamento frontal (m)	Afastamentos laterais e fundos (m)	
	Testada Mínima (m)	Área Mínima (m <sup>2</sup> )	Residencial Unifamiliar	Residencial Coletivo Horizontal	Residencial Coletivo Vertical	Comercial Serviço Vertical Misto							Industrial
ZIAU - Zona de Interesse Ambiental e Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ZIA - Zona de Influência das Águas	10m	300m <sup>2</sup>	70%	70%	80% térreo 60% nos demais	80% térreo + 1 - 60% nos demais	80% térreo + 1	5,0	Observar o Art. 51 da Lei 201	9,0	>15,00m	Observar o Art. 54	Observar Anexo VI e parágrafo 6º do art. 57
ZC - Zona Central	10m	400m <sup>2</sup>	70%	70%	80% térreo 60% nos demais	80% térreo + 1 - 60% nos demais	80% térreo + 1	18,0	Observar o Art. 51 da Lei 201	9,0	>15,00m	Observar o Art. 54	Observar Anexo VI e parágrafo 6º do art. 57
ZA I - Zona de Adensamento I	10m	240m <sup>2</sup>	70%	70%	80% térreo 60% nos demais	80% térreo + 1 - 60% nos demais	80% térreo + 1	9,0	Observar o Art. 51 da Lei 201	9,0	>15,00m	Observar o Art. 54	Observar Anexo VI e parágrafo 6º do art. 57
ZA II - Zona de Adensamento II	10m	240m	70%	70%	80% térreo 60% nos demais	80% térreo + 1 - 60% nos demais	80% térreo + 1	9,0	Observar o Art. 51 da Lei 201	9,0	>15,00m	Observar o Art. 54	Observar Anexo VI e parágrafo 6º do art. 57
ZA III - Zona de Adensamento III	10m	240m	70%	70%	80% térreo 60% nos demais	80% térreo + 1 - 60% nos demais	80% térreo + 1	9,0	Observar o Art. 51 da Lei 201	9,0	>15,00m	Observar o Art. 54	Observar Anexo VI e parágrafo 6º do art. 57
ZA IV - Zona de Adensamento IV	20m	1000m <sup>2</sup>	40%	-	-	-	-	0,8	Observar o Art. 51 da Lei 201	9,0	Até 9,00 m	Observar o Art. 54	2,00m
ZIG - Zona Industrial e de Grandes Equipamentos	15m	1000m <sup>2</sup>	-	-	-	-	-	2,5	Observar o Art. 51 da Lei 201	9,0	Até 9,00 m	Observar o Art. 54	Observar Anexo VI e parágrafo 6º do art. 57
ZHIS I / ZHIS II / - ZEIS - Zona de Habitação de Interesse Social I e II	8m	160m <sup>2</sup>	80%	80%	80% térreo 60% nos demais	80% térreo + 1 - 60% nos demais	80% térreo + 1	9,0	Observar o Art. 51 da Lei 201	9,0	>15,00m	Observar o Art. 54	Observar Anexo VI e parágrafo 6º do art. 57
ZEIS - Zona Especial de Interesse Social	8m	160m <sup>2</sup>	80%	80%	80% térreo 60% nos demais	80% térreo + 1 - 60% nos demais	80% térreo + 1	9,0	Observar o Art. 51 da Lei 201	9,0	>15,00m	Observar o Art. 54	Observar Anexo VI e parágrafo 6º do art. 57
ZEUC - Zona Especial de Urbanização para Chacreamento	20m	1000m <sup>2</sup>	50%	-	-	-	-	-	50%	9,0	Até 10,00m	3,00m	200m
Z1 - Zona Industrial - Distrito	Ver Anexo VIII												